

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DIPLOMA
***Stricto sensu* (mestrado e doutorado)**

O processo de reconhecimento de diploma *stricto sensu* está disponível para abertura em fluxo contínuo, e será instaurado mediante requerimento do interessado dirigido ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Viçosa - UFV.

Documentos necessário para abertura de processo:

1. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado. Disponível neste [link](#);
2. Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
3. Cópia da carteira de identidade;
4. Cópia do título de eleitor;
5. Cópia do CPF;
6. Cópia do documento miliar;
7. Cópia do RNM – Registro Nacional Migratório e/ou passaporte, para estudantes estrangeiros;
8. * Cópia do diploma devidamente registrado pela instituição responsável pela diplomação, de acordo com a legislação vigente no país de origem;
9. * Cópia do histórico escolar, em que constem as disciplinas ou atividades cursadas, os respectivos períodos e cargas horárias totais, indicando a forma de avaliação e se o indivíduo foi aprovado, ou não, em cada uma das disciplinas;
10. Ata de defesa da tese ou dissertação ou documento oficial da instituição de origem, no qual deve constar a data da defesa e sua aprovação, o título do trabalho e os nomes dos membros da banca examinadora, se disponível;
11. Cópia digital da dissertação ou tese;
12. Comprovação de que os estudos se desenvolveram, efetivamente, no exterior e não no Brasil, por meio de extrato de imigração ou documento oficial equivalente que registre a entrada e/ ou saída do país;
13. Termo de aceitação de condições e compromissos, assinado pelo requerente, o qual incluirá declaração de autenticidade dos documentos apresentados e de que não apresentou requerimento de reconhecimento igual e simultâneo em outra instituição reconhecidora ([ANEXO I](#));
14. Comprovante original de pagamento da taxa no valor de R\$1.400,00 por título (boleto disponível no endereço <http://www.ppg.ufv.br/gru2/> - Serviços administrativos - 288306).

* Os documentos de que tratam os itens 8 e 9 deverão ser registrados por instituição estrangeira responsável pela diplomação, de acordo com a legislação vigente ao país de origem, apostilado no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia (Resolução CNJ nº 228, de 2016, do Conselho Nacional de Justiça) ou autenticado por autoridade consular competente, no caso de país não signatário

INFORMAÇÕES RELEVANTES

1. Sugere-se que o interessado entre em contato com a Coordenação do Programa de Pós-Graduação para consulta prévia quanto à compatibilidade do treinamento realizado no exterior com o curso de pós-graduação oferecido pela UFV.
2. A negativa da solicitação não dá direito ao ressarcimento da taxa de solicitação de reconhecimento de diploma.
3. São suscetíveis de reconhecimento os diplomas que correspondam, quanto ao currículo, aos conferidos pela Universidade Federal de Viçosa, entendida a equivalência em sentido amplo, de modo que sejam abrangidas áreas congêneres, similares ou afins às oferecidas pela Instituição.
4. A tradução para a língua portuguesa da documentação original em língua estrangeira deverá ser feita por Tradutor Público Juramentado, exceto quando os documentos originais forem emitidos em inglês, francês e espanhol.
5. Servidores da UFV (técnicos e docentes) que tiverem afastamento para treinamento autorizados pelos órgãos superiores, não estão dispensados de formalizar processo de solicitação de reconhecimento de diploma.
6. Não serão tramitados processos com documentação incompleta.
7. Caso entenda ser necessário, a qualquer momento a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação poderá solicitar a apresentação dos originais dos documentos exigidos para a abertura do processo.
8. Endereço para envio da documentação (quando solicitada em formato físico):

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Universidade Federal de Viçosa

36570-900 – Viçosa – MG

Email: academicopg@ufv.br

Esta normativa está em conformidade com:

- Portaria Normativa nº 22, de 13/12/2016 (artigo 270, do Ministério da Educação):

http://carolinabori.mec.gov.br/arquivos/Portaria_Normativa_n_22_de_13.12.2016.pdf

- Resolução CEPE/UFV nº 02/2020:

<http://www.soc.ufv.br/wp-content/uploads/02-2020-CEPE-Revalida%C3%A7%C3%A3o.pdf>